



Universidade Federal do Cariri  
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes

### **EDITAL Nº 02/2019**

#### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BOLSAS REMUNERADAS E VOLUNTÁRIAS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO**

Considerando as vagas contempladas no EDITAL Nº 02/2018/PROEX-PROGRAD, o Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes torna público o edital para seleção de discentes com interesse em participar do Programa de Integração Ensino – Extensão (PEEX) para o ano de 2019.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. Período: 15 de março de 2019 a 22 de março de 2019.

1.2. Para efeito das inscrições o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1. Ser aluno regular do curso da UFCA que está pleiteando a bolsa;

1.2.2. Ter carga horária disponível de 12(doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades relativas ao PEEX 2019.

1.2.3. Não estar cursando outra graduação.

1.2.4. Não possuir mais de uma bolsa de programas de ensino, pesquisa e/ou extensão, exceto a Bolsa Permanência MEC);

1.2.5. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado;

1.2.6. Ter integralizado o componente curricular Design I (Tecnólogo) ou Fundamentos do Design (Bacharelado).



Universidade Federal do Cariri  
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes

## 2. DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO

NOME DO PROJETO	DA INSCRIÇÃO
Design e Antropologia	Enviar documentação para o e-mail: <a href="mailto:ana.videla@ufca.edu.br">ana.videla@ufca.edu.br</a>

2.1. No ato de inscrição o candidato deverá preencher e enviar para os e-mails informados na tabela acima a seguinte documentação:

2.2. Formulário de Cadastro Bolsista/Voluntário (anexo a este edital), histórico escolar e comprovante de matrícula.

## 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção se dará nos dias e horários especificados no quadro:

NOME DO PROJETO	PROVAS/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DATA/LOCAL/HORÁRIO
Design e Antropologia	Prova teórica: a) Definições de Design; b) Abordagens e compreensão do termo Cultura; c) Conhecimento antropológico.	28/03/2019, às 09h00, na Sala G008.

3.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá a maior nota do IRA (individual)

## 4. DAS VAGAS.

4.1. Conforme a tabela abaixo.

PROJETO	CURSO	Remunerada(s)	Voluntária(s)
Design e Antropologia	Design	1	1



Universidade Federal do Cariri  
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- 5.1. Participar das Atividades do PEEEX promovidas ou indicadas pela PROGRAD/PROEX;
- 5.2. Apresentar trabalho nos Encontros Universitários da UFCA;
- 5.3. Auxiliar o professor na realização de trabalhos teórico/práticos compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;
- 5.4. Auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe, laboratório, campo e demais atividades previstas no planejamento das disciplinas.
- 5.5. Citar o apoio da Pró-Reitoria específica e da Universidade nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- 5.6. Entregar o relatório mensal conforme modelo disponibilizado pelas PROGRAD/PROEX;
- 5.7. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item dos seus requisitos seja desrespeitado;
- 5.8. O não encaminhamento dos relatórios mensais por parte do bolsista no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento da bolsa.

## **6. DA CARGA HORÁRIA BOLSISTA**

O monitor exercerá suas atividades em regime de 12 (doze) horas semanais sob a orientação de um professor.

## **7. DA BOLSA**

- 7.1. O monitor selecionado será remunerado pela PROGRAD/PROEX, mensalmente - entre abril e dezembro de 2019, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## **8. Do Acompanhamento e Avaliação das Ações do Monitor.**



Universidade Federal do Cariri  
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes

8.1. Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos bolsistas ocorrerão com base:

- 8.1.1. Na frequência e participação nas tarefas e atividades das disciplinas e atividades de extensão que serão desenvolvidas pelas ações;
- 8.1.2. No desenvolvimento de um trabalho completo, na forma de artigo científico sobre o tema deste projeto de monitoria - finalizando com a socialização do estudo em congressos e nos Encontros Universitários UFCA;
- 8.1.3. Na avaliação do desempenho dos bolsistas realizada pelos estudantes matriculados nas disciplinas com o objetivo de avaliar o desempenho de cada monitor em relação ao suporte dado à disciplina e ao atendimento prestado aos estudantes;
- 8.1.4. No relatório de atividades de monitoria/extensão, elaborado por cada bolsista para expor com criticidade as atividades desenvolvidas pelo monitor.

## 9. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O monitor deve conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade do Programa PEEX.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, presidida pelo professor orientador da monitoria.

## 10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Período de inscrições	15 de março a 22 de março de 2019
Período de seleção	27 e 28 de março de 2019
Resultado Final	29 de março de 2019
Entrega de documentação à PROEX	01 a 05 de abril de 2019
Início das Atividades	08 de abril de 2019

## 11. DOS RESULTADOS



Universidade Federal do Cariri  
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes

11.1.1. O resultado da seleção está previsto para ser divulgado dia **29 de março de 2019**, no site da UFCA: [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)

## 12. DA ADMISSÃO

12.1 No ato da admissão, os monitores remunerados e voluntários assinarão termo de compromisso, declarando-se cientes da regulamentação do PEEEX.

12.2 Documentação exigida para o (s) bolsista(s)/voluntário(s) selecionado(s):

12.2.1 Cópia de CPF, RG e comprovante de residência;

12.2.2 Comprovante de conta-corrente ativa/agência bancária (não pode ser poupança).

OBS: apenas para os alunos de monitoria remunerada;

12.2.3 Formulário de Cadastro do Monitor (Anexo I); Termo de Compromisso do Monitor (para bolsista e voluntário) (Anexo II), Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo III), devidamente preenchido(s) e assinado(s).

12.2.4 Histórico Escolar (SIGAA).

12.2.5 Os documentos acima citados, itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, deverão ser entregues à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX entre o período de **01 a 05 de abril de 2019**.

Juazeiro do Norte, 15 de março de 2019

NILO CÉSAR B. SILVA  
Vice-Diretor do IISCA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

FORMULÁRIO DE CADASTRO MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:    /    /		
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
RG:	CPF:	
E-mail:		
Curso:	Matrícula:	Semestre:
Endereço Completo:		
CEP:	Telefone: (    )	Celular: (    )
Monitoria: Remunerada (    )		Voluntária (    )
Campo específico para <b>bolsistas</b> :		
Banco:	Cidade:	
Agência:	Conta corrente:	
Desempenha outra atividade como bolsista ou voluntário na UFCA? Sim(qual?)		
Título do projeto que participará:		
Professor(es):		

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) estudante**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de monitor(a) \_\_\_\_\_, conforme o Programa de Integração de ensino e extensão (v. Anexo X da resolução N.º 01/2014/CONSUP/UFCA). COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

**CÁUSULA PRIMEIRA:** Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes solicitados para efetivação do cadastro

**CÁUSULA SEGUNDA:** Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

**CÁUSULA TERCEIRA:** Preencher e entregar a frequência mensal até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROGRAD (sala 205, bloco I, 2º andar).

- I A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
- II O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.
- III Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
- IV A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pelas pró-reitorias gestoras do PEEX às ações aprovadas através dos e-mails cadastrados pelos coordenadores.

I. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**CÁUSULA QUARTA:** Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

**CÁUSULA QUINTA:** Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;



I. No caso da não entrega do relatório semestral 2019.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD., através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. No caso da não entrega do relatório semestral 2019.2 da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

**CÁUSULA SEXTA:** Participar dos encontros indicados pela PROEX e PROGRAD.

**CÁUSULA SÉTIMA:** Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em 01(uma) via, juntamente com o(a) Coordenador(a) do projeto.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do projeto





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, docente efetivo da Universidade Federal do Cariri - UFCA, com regime de trabalho de \_\_\_\_\_ horas, declaro estar ciente de minhas obrigações enquanto **COORDENADOR(A)** do Projeto \_\_\_\_\_, do Programa de Integração Ensino e extensão. E **comprometo-me** a cumprir as cláusulas deste termo de compromisso, bem como, as determinações do Edital 02/2018/PROEX/PROGRAD e os itens do Anexo X da Resolução 01/2014/CONSUP, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento.

**CLÁSULA PRIMEIRA:** Promover processo de seleção para monitores remunerados e voluntários a partir de editais específicos elaborados pelas respectivas Unidades Acadêmicas, os quais deverão ser divulgados no site oficial da instituição.

**CLÁSULA SEGUNDA:** Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, que deve ser de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais de atividades;

**CLÁSULA TERCEIRA:** Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo único:** O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

**CLÁSULA QUARTA:** Enviar a frequência mensal do bolsista e voluntário, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digital, até o dia 10 de cada mês. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

II. A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.

III. A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.



IV. Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pelas pró-reitorias gestoras do PEEEX às ações aprovadas.

V. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**CLÁSULA QUINTA:** Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

**CLÁSULA SEXTA:** Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pelas Pró-Reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão.

- III. O não cumprimento dessa atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade PEEEX para 2019;
- IV. A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.
- V. No caso da não entrega do relatório semestral 2019.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

**CLÁSULA SÉTIMA:** Em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio (Termo de Desligamento);

**CLÁSULA OITAVA:** Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário;

**CLÁSULA NONA:** Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação;

**CLÁSULA DÉCIMA:** Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a coordenação da ação passar a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;



**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:

V Substituí-lo em atividades docentes;

VI Avaliar os estudantes;

VII Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

VIII Preencher lista de frequência ou diário de classe.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Participar dos eventos indicados pelas pró-reitorias gestoras do PEEEX.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA:** Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA:** Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da Pró-Reitoria de Extensão em visitas *in loco*. O não cumprimento desta exigência contará de modo negativo no processo de renovação da ação.

**COORDENADOR(A) DO PROJETO:** \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO:** \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO:** \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_